



PROCESSO Nº 2280/13

PROTOCOLO Nº 12.076.312-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 478/14

APROVADO EM 11/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FLÁVIO WARKEN –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenho de  
Construção Civil – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente  
ao Ensino Médio.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2133/13 - SUED/SEED, de 09/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 13/08/13, de interesse do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Desenho de Construção Civil - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 211/13, de 15/01/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 01/02/13 a 01/02/18.

O Curso Técnico em Desenho da Construção Civil- Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5419/11, de 30/11/11, pelo prazo de 01 ano e 06 meses, a partir de 11/01/12 a 11/07/13.

### **1.1 Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Desenho de Construção Civil  
Eixo Tecnológico: Infraestrutura  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 1.250 horas mais 100 horas de Estágio  
Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas



PROCESSO N° 2280/13

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

## 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Desenho de Construção Civil detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Elabora e interpreta desenho de projetos na área de construção civil. Desenha projetos de construções prediais, de estradas, de arquitetura e de saneamento. Elabora desenhos de projetos estruturais, instalações hidráulicas, elétricas, de gás, ar - condicionado, incêndio, redes de esgoto, águas pluviais e abastecimento de água. Confecciona maquetes.

## 1.3 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PROFº FLÁVIO WARKEN						
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU						
CURSO: TÉCNICO EM DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010		
TURNO: NOTURNO				CARGA HORÁRIA: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRE			hora/aula	hora
		1ª	2ª	3ª		
1	DESENHO ARQUITETÔNICO	4	3	3	200	167
2	DESENHO DE INFRAESTRUTURA URBANA		4		80	67
3	DESENHO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS		2	3	100	83
4	DESENHO DE INTERIORES		4		80	67
5	DESENHO ELÉTRICO			4	80	67
6	DESENHO ESTRUTURAL		2	4	120	100
7	DESENHO HIDROSANITÁRIO			4	80	67
8	DESENHO TOPOGRÁFICO		4		80	67
9	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
10	INFORMÁTICA APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	3	2		100	83
11	INTRODUÇÃO À CONSTRUÇÃO CIVIL	4			80	67
12	MAQUETE FÍSICA		2	3	100	83
13	MAQUETE VIRTUAL		2	4	120	100
14	MATEMÁTICA APLICADA	4			80	67
15	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4			80	67
16	PORTUGUÊS TÉCNICO	4			80	67
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1500</b>	<b>1250</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			3	3	120	100



PROCESSO N° 2280/13

#### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Desenho de Construção Civil.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Tarobá Construções Ltda
- Sistema Fácil Incorporadora Imobiliária Ltda
- Rubia Fernanda Rafaela Barbosa – Arquiteta e Urbanista

Os termos de convênio estão anexados às folhas 155 à fl. 160.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

ANO/SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
1º Semestre 2013	34	21	--	--	13
2º Semestre 2013	13	--	--	2	11
1º Semestre 2014	11	--	--	--	Em andamento

#### 1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Adine Rabelo	- Arquitetura e Urbanismo	- coordenadora do curso - coordenadora de estágio

#### 1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 135/13, de 02/08/13, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Marcio Cezar Diehl, Tecnólogo em Processamento de Dados e como perita Francieli Butske, graduada em Arquitetura e Urbanismo, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2280/13

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 376/13 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

A instituição de ensino solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Desenho de Construção Civil – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, Matemática e Desenho; todos com estrutura e equipamentos suficientes para atender à proposta do curso. Dispõe ainda de biblioteca com acervo específico e atualizado.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

O curso foi autorizado com a nomenclatura: Técnico em Desenho da Construção Civil, porém, o registro constante do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos é Técnico em Desenho de Construção Civil.

Foram apensados ao processo, em 16/07/14, os seguintes documentos:

- planilha de autoavaliação do curso
- justificativa da evasão escolar
- Resolução de credenciamento da Educação Básica



PROCESSO N° 2280/13

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenho de Construção Civil – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 11/01/12, pelo prazo de 5 anos, contados a partir de 11/07/13 a 11/07/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

c) reavaliar a oferta do curso, considerando o elevado número de desistência, demonstrado no relatório de avaliação do curso.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2280/13

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE, em exercício